



EDITAL DE CHAMAMENTO 25/2024 VISANDO CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA NATALINA DURANTE EVENTO ESTAÇÃO DE NATAL JACAREÍ 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JOSÉ MARIA DE ABREU, com sede na Av. José Cristovão Arouca, n.º40 - Centro, Telefone: (12) 3951 0710, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando apoio com material de sonorização e estruturas, por meio de patrocínios de empresas privadas para realização de Feira Natalina durante realização do evento “ESTAÇÃO DE NATAL JACAREÍ 2024”

O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como fundamento legal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e o Decreto Municipal nº 858/2023.

1. DO OBJETO

O objeto deste CHAMAMENTO consiste em captar apoio com sonorização e estruturas, por meio de patrocínio de empresas privadas, para realização de Feira Natalina durante realização do evento “ESTAÇÃO DE NATAL JACAREÍ 2024”, que ocorrerá no Pátio dos Trilhos, **das 14 às 22h, entre os dias 14 à 23 de dezembro de 2024**

2. DO EVENTO

A “FEIRA ESTAÇÃO DE NATAL JACAREÍ 2024”

O Natal é um dos períodos mais aguardados e movimentados do ano para o comércio. A Feira de Natal, é para o comércio, a data mais esperada do ano, além de oferecer também um ambiente propício para que as pessoas encontrem produtos diferenciados, como artesanatos e presentes personalizados, muitas vezes feitos à mão.

Além disso, a feira é uma excelente oportunidade para que novos talentos culturais da cidade possam se apresentar ao público, promovendo a arte local e dando visibilidade aos artistas.

A Feira de Natal é a integração social e fortalecimento dos laços comunitários, impactando positivamente tanto em termos econômicos, como culturais. A Feira de Natal oferece à população de Jacareí e aos seus visitantes uma alternativa de lazer e diversão para toda a família. A programação de apresentações artísticas, como espetáculos infantis, dança, concertos, coros e shows musicais, traz entretenimento para todas as idades, criando um ambiente alegre e festivo, que promove o bem-estar e a convivência entre diferentes gerações. Esse espaço se torna um ponto de encontro para amigos e familiares, onde podem compartilhar a magia do Natal e criar memórias inesquecíveis.



A Feira de Natal também contribui para o turismo local, atraindo visitantes de outras cidades e regiões que vêm para Jacareí para vivenciar a magia do Natal, conhecer os produtos artesanais e desfrutar das atrações culturais. A cidade se torna, assim, um ponto de referência para o turismo regional, o que beneficia o comércio e os serviços locais, como restaurantes, hotéis e meios de transporte.

A realização de uma Feira de Natal em Jacareí é uma iniciativa de grande importância para a cidade, não apenas pelo seu impacto econômico, mas também pela sua capacidade de promover a integração social, a valorização cultural e o fortalecimento do espírito comunitário. Este evento é uma oportunidade única de celebrar o Natal de forma inclusiva, solidária e alegre, criando um ambiente festivo que reflete os valores de união, fraternidade e esperança, típicos dessa época do ano. Ao fomentar a cultura, o comércio e o turismo local, a Feira de Natal se torna uma tradição que beneficia toda a cidade e seus habitantes, deixando um legado de alegria e derrotas para o futuro.

3. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

3.1 Apresentações artísticas e musicais:

- Haverá apresentações artísticas e musicais, nas datas do dia 14 de dezembro à 23 de dezembro de 2024, com horários e artistas ainda a serem definidos.

3.2 - Estruturas:

- Decoração para o evento;
- Gradis para fechamento da área da festa;
- Lixeiras
- Banheiros Químicos na área da Feira
- Instalações elétricas

3.3 – Serviços de Pessoal:

- 10 Seguranças patrimoniais;
- Bombeiros civis, em quantidade compatível com o porte do evento atendendo legislação vigente;
- Profissionais para serviço de limpeza pública para o evento com uniforme;
- Profissionais para produção do evento para palco, camarim e produção em geral;
- Locutor para o evento que deverá permanecer o período completo do evento;
- Fotógrafo;
- Designer e social media.

4. DO PATROCÍNIO



4.1 O patrocinador credenciado e contemplada pelo presente edital deverá fornecer os seguintes materiais conforme especificações abaixo:

Equipamentos, Estruturas e Serviços	
Cota ÚNICA	EQUIPAMENTO DE SOM
	1 Crossover três vias estéreo;
	4 Caixas acústicas (Grave)
	4 Caixas Acústicas (Médio/Agudo)
	1 Mesa de Som digital de 24 canais
	EQUIPAMENTOS:
	10 Microfones para voz com pedestais;
	1 Kit de microfone bateria
	3 Microfones para percussão com garras;
	2 Microfones sem fio;
	2 Microfones sem fio head set.
	1 Amplificador para guitarra
	1 Amplificador para contrabaixo
	1 Sistema de retorno para teclado
	1 " Base de bateria, sendo: bumbo, dois tons , surdo, suporte para tons e banco;"
	1 CD Player com leitura MP3 e USB.
	1 Notebook;
	4 Praticáveis pantográficos 2x1
	6 Direct Box ativos ou passivos;
	1 Estabilizador de voltagem bivolt;
	necessários Cabos, pilhas e fiação necessária.
	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO:
	1 Luz branca de serviço de LED
	8 Moving Beam 100w;
	12 Cob Led 200w;
	12 Mac Aura
	1 Máquina de fumaça com ventilador
	necessários cabos e periféricos de acordo com o necessário;
	necessários Estruturas metálicas,Q30 6x3 necessários para montagem.
	1 Mesa de iluminação compatível
	MONITORES:
	6 Caixas monitores
	1 Monitor para bateria.
	2 side fill (LR)



EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO

- 2 Extintor de incêndio 6 kg classe C
- 1 técnico responsável e 1 ajudante
- 1 Passa cabo de no mínimo 30 mts
- 1 Aterramento para proteção contra descarga elétrica.

TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA - 10 X 10

Tenda tipo chapéu de bruxa, medindo cada uma 10m x 10m, totalizando 100 m²;

Com pé direito medindo no mínimo 3,50m em relação ao solo;

Com fechamentos conforme solicitação da Fundação Cultural;

Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados em lona vinílica, tipo KP 1.000, anti chama, auto extingüível, impermeável e antimoho, modeladas e soldadas por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas na estrutura com cordas trançadas de polipropileno e fita adesiva tipo gancho e argola.

Não será admitido o uso de barbante para fixação dos fechamentos;

A cobertura deverá ser na cor branca, limpas, em bom estado de conservação, sem manchas, tinta, rasgos, furos ou remendos;

Sistema de calhas em estrutura metálica;

Calhas: sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.

Estruturas em aço carbono ou alumínio de 70mm x 70mm, com no mínimo 2mm de espessura;

Aterramento de acordo com as normas ABNT;

Deverão ser seguidas normas da NR 35;

Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada;

Documentação exigida por normas e leis

PALCO 8 X 6

Palco 8,00m x 6,00m, cobertura duas águas em treliça de metal composta por quatro colunas, sendo a altura do piso até



	<p>teto de 4,00 metros; Cobertura e fechamento traseiro e lateral composto por lona emborrachada anti chama e anti UV na cor branca na parte externa e preta na interna; A capacidade de carga do teto é de 4.000 kg distribuídos em toda área do teto;</p> <p>Testeira de 8,00m x 1,00m;</p> <p>O palco acompanha 2 Fly P.A, agregado a coluna da frente de 7,00m de altura por 2,00m de largura, montados em treliça de metal (P30);</p> <p>Piso do palco 8,00m x 6,00m (sendo 48 m² livre) em estrutura de viga U de 4", treliçada e galvanizada, composta de piso em placas modulares de 2,00m x 1,00m, forradas em compensado naval de 20mm pintado com tinta PVA preta e saia TNT. A altura do piso pode ser regulada entre 0,60m a 2,40m, possibilitando também, a montagem em locais com desnível, a capacidade de carga é de 400kg por m²;</p> <p>Guarda-corpo nas laterais e no fundo, compatível com as normas vigentes;</p> <p>Uma escada de acesso com 2 corrimãos na lateral ou fundo do palco, com no mínimo 1,2m de largura, com degraus antiderrapante, compatível com as normas da ABNT;</p> <p>Uma área de serviço medindo 2,00m x 6,00m coberta e fechada na laterais em lona emborrachada anti chama, piso no mesmo nível do palco;</p> <p>House mix medindo 3,00m x 3,00m com piso de 0,40m de altura, cobertura uma água, com guarda corpo e fechamento em todo seu perímetro em lona emborrachada anti chama.</p> <p>Camarim tenda medindo 4,00m x 4,00m coberta e fechada na laterais em lona emborrachada anti chama, com piso podendo ser regulado entre 0,60m a 2,40m, possibilitando também, a montagem em locais com desnível, devendo ser forrado com carpete preto;</p> <p>Toda estrutura deve estar em bom estado de conservação e apresentação;</p> <p>Sistema de aterramento de acordo com as normas legais. Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT);</p> <p>Deverão ser seguidas normas da NR 35;</p> <p>Transporte, alimentação, montagem, desmontagem e segurança por conta da empresa contratada;</p> <p>Documentos exigidos por normas e leis.</p>
--	---



	<p>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>Mesas e cadeiras em número suficiente para montagem de praça de alimentação, bem como disponibilização de funcionários para limpeza das mesmas.</p> <p>TESTEIRA DE PALCO</p> <p>Testeira confeccionada em Lona Brilho 440g/m², no tamanho 8m x 1m, em cores 4x0, com ilhós. Serviço de instalação incluso.</p>
--	--

4.1.1 O fornecimento do material descrito no item acima configura cota única para patrocínio, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2 - O patrocinador poderá captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca e comercialização de produtos na feira natalina.

4.2.1 - O patrocinador selecionado terá direito a, no mínimo 10 e no máximo 12 espaços na Feira Natalina, medindo 4x4m cada, para distribuição entre seus patrocinadores parceiros interessados em participar da Feira Natalina.

4.2.2 - O patrocinador credenciado responsabiliza-se pelo cumprimento de todos os dispositivos legais de cada participante parceiro pelo uso do espaço da Feira Natalina, dispensando a FCJ de quaisquer ônus quanto à fiscalização de órgãos competentes durante a feira.

4.3 - O patrocinador terá direito à veiculação de sua logomarca e/ou de seus parceiros, em todos os meios de divulgação do evento, inclusive durante a execução do mesmo; além da abordagem do público visitante e exposição e comercialização de produtos na Feira Natalina.

4.4 - Todos os materiais deverão trazer a régua de logos fornecidas pela Fundação Cultural de Jacarehy. A empresa vencedora poderá incluir na divulgação as marcas de apoio, desde que aprovadas pela Fundação Cultural previamente.

4.5 - Todo material de estrutura e sonorização contemplado neste edital, deverá ser obrigatoriamente pré aprovado pela Fundação Cultural de Jacarehy, antes da realização da festa, podendo alterar o que achar necessário, além de respeitar os quantitativos do edital. Vale ressaltar que caberá à empresa vencedora atender todas as necessidades apontadas na análise do mesmo.



4.6. Os materiais deverão estar finalizados e entregues à Fundação Cultural de Jacarehy com antecedência de no mínimo 3 dias antes do evento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e que atenderem às exigências contidas neste Edital, interessadas em compor a Feira Natalina do evento “Estação de Natal Jacareí 2024” e que atendam a todas as exigências previstas no item 5.3.

5.2 Encontram-se impedidos de participar:

5.2.1 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses do artigo 14 da lei nº 14.133/2021;

5.2.2 Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

5.2.3 Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

5.2.4 Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco;

5.2.5 Empresas que encontram-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

5.3 Os seguintes documentos devem ser apresentados:

I. Formulário de Requerimento devidamente assinado pelo responsável legal;

II. Proposta de Feira Natalina com relação nominal de participantes e descrição de suas atividades;

III. Apresentação de registro comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da pessoa jurídica interessada.

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V. Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente.

5.3.1 As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados no Patrocínio objeto deste, deverão realizar suas inscrições e apresentar suas propostas, assim como a documentação necessária e exigida neste Edital, junto à Fundação Cultural de Jacarehy – JMA, entre os dias 02 à 11 de dezembro de 2024, dentro de envelope fechado, na Casa do Parque da Cidade, sito à Avenida Eng Davi Monteiro Lino no horário das 08h às 13 horas.

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PATROCINADOR



7.1. Os formulários de requerimento serão analisados pela Comissão de Contratação da Fundação Cultural de Jacarehy, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar a Feira Natalina, **bem como fará diligências em caso de complementação ou esclarecimentos quanto à documentação apresentada.**

7.2. O protocolo de recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração de Contrato de Patrocínio.

7.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

7.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

7.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito via correio eletrônico por parte da Fundação Cultural de Jacarehy.

7.3.3. **Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 3 (três) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte da Fundação Cultural de Jacarehy. Neste caso, a autarquia terá 10 (dez) dias úteis para analisar a manifestação da interessada.**

7.4 **Não haverá competição entre interessados, sendo que no caso de mais de uma proposta que atenda na íntegra os interesses da Fundação Cultural de Jacarehy, será realizado sorteio para definição do patrocinador.**

7.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos a Comissão de Contratação elaborará relatório contendo a lista dos interessados.

7.6. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica para celebração do Contrato de Patrocínio que deverá ser realizada em até 24 horas, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.7. A inobservância das regras contidas neste edital por qualquer empresa patrocinadora acarretará na suspensão da contrapartida prevista para o patrocínio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis disciplinadas na Lei nº 14.133/2021.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



8.1 O credenciamento terá vigência logo após a assinatura do Contrato de Patrocínio e permanecerá válido até o dia 23 de dezembro de 2024, ao término do evento. A montagem da feira será realizada entre os dias 14 a 23 de dezembro de 2024.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Constituem hipótese de descredenciamento, quando houver:

- a) pedido formulado pelo credenciado;
- b) perdas das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado.

9.1.1 O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

9.1.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que mantenha as contratações vigentes realizadas com os beneficiários da parceria, mediante envio de requerimento por escrito à Fundação.

9.1.3 O credenciado que tenha contrato vigente com os beneficiários das parcerias somente poderá ser descredenciado após regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.4 Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133, de 2021.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS.

10.1. A Fundação Cultural de Jacarehy poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos da Fundação Cultural de Jacarehy.

10.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação Cultural de Jacarehy de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

10.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Fundação Cultural de Jacarehy para fins institucionais livres de quaisquer ônus.



10.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Fundação Cultural de Jacarehy dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste chamamento caberá recurso, o qual será endereçado e protocolizado junto à Fundação Cultural de Jacarehy, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

11.1.1. O prazo para interposição de recursos no procedimento de chamamento será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de notificação, findo o qual as demais participantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, à Fundação Cultural terá até 3 (três) dias para manter ou reconsiderar sua decisão;

11.1.2. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 1/2017.

11.2 Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto;

11.2.1. A impugnação interposta por participante deverá ser por escrito e protocolada na sede da Fundação Cultural de Jacarehy, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos requerimentos;

11.2.2 A interposição de impugnação por participante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Fundação Cultural de Jacareí, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

12.2. É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Fundação Cultural para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.



12.3. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada, com disponibilização no site da Fundação Cultural de Jacarehy.

Jacareí, 29 de novembro de 2024.

MARCELO CARVALHO LIMA
Presidente da Fundação Cultural de Jacareí
“José Maria de Abreu”



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

1 - DADOS DO INTERESSADO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
2 - RESPONSÁVEIS LEGAIS	
Nome:	
Cargo	CPF
Nome:	
Cargo	CPF
2.1. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.	
3 - PATROCÍNIO EM COTA ÚNICA	
3.1. O interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar a FEIRA NATALINA, adquirindo COTA ÚNICA conforme abaixo: () COTA ÚNICA: Uso do espaço para organização de Feira Natalina, por meio de patrocínio de palco, equipamento de sonorização, e estrutura para praça de alimentação conforme item 4.1 do presente Edital.	
4 - O INTERESSADO DECLARA AINDA	
() Que conhece e cumprirá integralmente o edital; () Que garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação Cultural de Jacarehy de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros. () Que garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Fundação Cultural de Jacarehy para fins institucionais livres de quaisquer ônus. () Que asseguram a obtenção de autorização e/ou cessão a Fundação Cultural de	



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Jacarehy dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

() Que se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Fundação Cultural de Jacarehy sem a devida autorização.

Local de de 2024.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO II
PROPOSTA DE FEIRA NATALINA COM RELAÇÃO NOMINAL DE PARTICIPANTES E DESCRIÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

1 - Nome da empresa: _____

Nome do responsável: _____

Descrição da atividade realizada: _____

2 - Nome da empresa: _____

Nome do responsável: _____

Descrição da atividade realizada: _____

3 - Nome da empresa: _____

Nome do responsável: _____

Descrição da atividade realizada: _____

4 - Nome da empresa: _____

Nome do responsável: _____

Descrição da atividade realizada: _____

5 - Nome da empresa: _____

Nome do responsável: _____

Descrição da atividade realizada: _____

6 - Nome da empresa: _____



Nome do responsável: _____

Descrição da atividade realizada: _____

7 - Nome da empresa: _____

Nome do responsável: _____

Descrição da atividade realizada: _____

8* - Nome da empresa: _____

Nome do responsável: _____

Descrição da atividade realizada: _____

9 - Nome da empresa: _____

Nome do responsável: _____

Descrição da atividade realizada: _____

10* - Nome da empresa: _____

Nome do responsável: _____

Descrição da atividade realizada: _____

*** Ampliar relação de participantes conforme necessidade**

Comprometo-me e responsabilizo-me pela legalidade de documentação e participação de cada expositor parceiro para utilização de espaço público na composição da Feira Natalina.



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Assinatura do Interessado
CPF:



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2024

Expediente n°: xxx/FCJ/2024

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JACAREHY - “JOSÉ MARIA DE
ABREU” E A EMPRESA (NOME DA
EMPRESA

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 50.457.753/0001-07, sediado na Av. Cristóvão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP, neste ato, representada pelo gestor da contratação, Sr. **MARCELO CARVALHO DE LIMA**, doravante denominado simplesmente FUNDAÇÃO, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, em conformidade com o estabelecido em lei e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente contrato de patrocínio, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

PATROCINADORA XXX, CNPJ: XXX, ENDEREÇO: XXX, REPRESENTANTE LEGAL: XXX, classificada em primeiro lugar na cota xx.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto o patrocínio da execução das ações do projeto denominado “ESTAÇÃO DE NATAL JACAREÍ 2024”.

DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DA FUNDAÇÃO:

- a) Coordenar e operacionalizar o projeto “ESTAÇÃO DE NATAL JACAREÍ 2024”.
- b) Definir logística do evento, se for o caso;
- c) Definir peças promocionais;



- d) Divulgar o projeto;
- e) Comprovar a concessão das contrapartidas;
- f) Comprovar a realização do evento;
- g) Avaliar os resultados do projeto;
- h) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- i) Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da sua logomarca na forma definida no edital.
- j) Cumprir todas as obrigações deste contrato.

II – DA PATROCINADORA:

- a) Prestar o apoio material na forma estabelecida no edital;
- b) Enviar material publicitário para veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação;
- d) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s);
- e) Fornecer, às suas expensas, materiais e serviços para exercício das contraprestações relacionadas à(s) cota(s) de patrocínio adquirida(s), conforme item 4.1 do Edital;
- f) honrar os pagamentos a serem efetuados aos fornecedores/prestadores de serviços por ela contratados correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 3ª. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes ao patrocínio no valor estimado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à cota única diretamente aos fornecedores/prestadores por ela contratados, mediante nota fiscal, com a devida comprovação à FUNDAÇÃO.

Parágrafo 1º. Os comprovantes de pagamento, bem como as notas fiscais das respectivas operações de patrocínio, deverão ser encaminhadas à FUNDAÇÃO, pela PATROCINADORA, em até 72h (setenta e duas horas) após a quitação. Tais documentos irão compor o processo de prestação de contas, podendo ser em cópia autenticada pelo cartório ou pela própria FUNDAÇÃO, desde que tal documento confira com o original.

Parágrafo 2º. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos pela execução do serviços objeto do patrocínio, serão de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como suas obrigações acessórias.

RECURSOS

Cláusula 4ª. Este instrumento não envolve a transferência de nenhum recurso financeiro da FUNDAÇÃO à PATROCINADORA.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Cláusula 5ª. A FUNDAÇÃO irá comprovar, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em Edital.

PRAZO

Cláusula 6ª. O presente contrato terá vigência na data de sua assinatura até o encerramento do evento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 7ª. Pela não assinatura, inexecução total ou parcial do contrato de patrocínio, a Administração Pública poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as penalidades prevista no edital de credenciamento que deu origem a este contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis disciplinadas na Lei nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula 8ª. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais.

Cláusula 9ª. O presente contrato de patrocínio poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da FUNDAÇÃO:

- a) quando a PATROCINADORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) quando a PATROCINADORA descumprir os prazos contratuais;
- c) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

Cláusula 10ª. O presente contrato de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 11ª. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Chamamento Público n.º 25/2024, quanto a(s) proposta(s) da(s) participante(s) vencedora(s) integram o presente contrato, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.



Cláusula 12ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

Cláusula 13ª. A PATROCINADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente à FUNDAÇÃO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 14ª. Na execução do presente contrato é vedado à FUNDAÇÃO e à PATROCINADORA e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, ou;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente neste contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 15ª. A PATROCINADORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste contrato e observar as instruções por escrito da FUNDAÇÃO no tratamento de dados pessoais.

Cláusula 16ª. A PATROCINADORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;



Cláusula 17ª. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a PATROCINADORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Cláusula 18ª. Considerando a natureza do tratamento, a PATROCINADORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FUNDAÇÃO previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018.

Cláusula 19ª. A PATROCINADORA deve:

I – Imediatamente notificar a FUNDAÇÃO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a FUNDAÇÃO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

Cláusula 20ª. A PATROCINADORA deve notificar a FUNDAÇÃO imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FUNDAÇÃO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula 21ª. A PATROCINADORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

Cláusula 22ª. A PATROCINADORA deve auxiliar a FUNDAÇÃO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

Cláusula 23ª. Na ocasião do encerramento deste contrato a PATROCINADORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à FUNDAÇÃO ou eliminá-los, conforme decisão da FUNDAÇÃO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, à FUNDAÇÃO o cumprimento desta obrigação.

Cláusula 24ª. A PATROCINADORA deve colocar à disposição da FUNDAÇÃO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta



cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela FUNDAÇÃO ou auditor por ela indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

Cláusula 25ª. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste contrato ou outro endereço informado em notificação posterior.

Cláusula 26ª. A PATROCINADORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à FUNDAÇÃO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da FUNDAÇÃO, relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FUNDAÇÃO em seu acompanhamento.

Cláusula 27ª. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela PATROCINADORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da FUNDAÇÃO.

Cláusula 28ª. É vedada a transferência de dados pessoais, pela PATROCINADORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FUNDAÇÃO e demonstração da observância, pela PATROCINADORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à PATROCINADORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 29ª. Para todas as questões pertinentes, o presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 30ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº 25/2024, regendo-se pelas normas aplicáveis.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, (data).

MARCELO CARVALHO LIMA

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacareí



“José Maria de Abreu”

Empresa
Representante Legal



ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY- JOSÉ MARIA DE ABREU.

CONTRATADO: .

CONTRATO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastrados no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Autoridade máxima do Órgão/Entidade

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis pela homologação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenado da despesas da Contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Gestor do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.